



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
Gabinete do Prefeito

**Lei nº 611/2017, de 08 de Dezembro de 2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO  
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Juru**, Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JURU, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 40.054.300,00 (Quarenta Milhões, Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>23.219.022</b>	<b>58</b>
Receita Tributária	504.950	1
Receitas de Contribuições	100.000	0
Receita Patrimonial	160.500	0
Receita de Serviços	1.000	0
Transferências Correntes	22.423.072	56
Outras Receitas Correntes	29.500	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>16.305.548</b>	<b>41</b>
Alienação de Bens	15.000	0
Transferências de Capital	16.290.548	41
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>2.019.170</b>	<b>5</b>
Total:	37.505.400	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	37.505.400	94

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>1.067.400</b>	<b>3</b>
Receitas de Contribuições	902.400	2
Receita Patrimonial	10.000	0
Outras Receitas Correntes	155.000	0
Total:	2.548.900	
3-Intra-Orçamentário:	1.481.500	4
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.548.900	6
Total Geral da Receita (2+4):	40.054.300	

**Artigo 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>20.098.046</b>	<b>50</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.916.151	32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.179.895	18
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>17.205.354</b>	<b>43</b>
INVESTIMENTOS		16.685.098	42
INVERSÕES FINANCEIRAS		17.500	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		502.756	1
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>202.000</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência		202.000	1
	<b>Total:</b>	<b>37.505.400</b>	
	<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	<b>1.481.500</b>	<b>4</b>
	<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>37.505.400</b>	<b>94</b>

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.720.400</b>	<b>4</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.560.000	4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.400	0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>
INVESTIMENTOS		10.000	0
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>818.500</b>	<b>2</b>
Reserva de Contingência		818.500	2
	<b>Total:</b>	<b>2.548.900</b>	
	<b>3-Intra-Orçamentário:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>2.548.900</b>	<b>6</b>
	<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>40.054.300</b>	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	970.000	2
02.020	Gabinete do Prefeito	652.350	2
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres	7.000	0
02.040	Secretaria de Administração	1.030.961	3
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	1.202.756	3
02.060	Secretaria de Controle Interno	46.800	0
02.070	Secretaria de Articulação Institucional	6.500	0
02.080	Secretaria de Educação	9.906.379	25
02.090	Secretaria de Saúde	3.956.624	10
02.100	Fundo Municipal de Saúde	4.222.920	11
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	393.880	1
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	1.725.080	4
02.130	Secretaria de Infra Estrutura	7.887.100	20
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	10.500	0
02.150	Secretaria de Cultura	94.000	0
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	1.932.300	5
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	3.258.250	8
09.999	Reserva de Contingência	202.000	1

Total:	37.505.400	
1-Intra-Orçamentário:	1.481.500	4
2-Total Geral da Administração Direta:	37.505.400	94

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	2.548.900	6
Total:		2.548.900	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.548.900	6
Total Geral da Despesa (2+4):		40.054.300	

**Artigo 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.020.500,00 (Um Milhão, Vinte Mil e Quinhentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 5.º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6.º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 7.º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

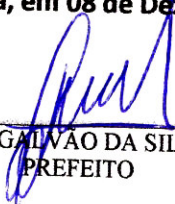
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito constitucional do Município de Juru,**

**Estado da Paraíba, em 08 de Dezembro de 2017.**

  
LUIZ GALVÃO DA SILVA  
PREFEITO